



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 97/79

SÚMULA: Altera os itens III e IV, do artigo 2º, da Lei nº 81/79.

HUGO ROBERTO SCHLOSSER, Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º - Os itens nº III, nas letras A, B, e C, e nº IV, do artigo 2º, da Lei nº 81/79, passam a vigorar como segue:

III - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>NÍVEL</u>	<u>VALOR</u>
A -	2.760,00
B -	2.860,00
C -	2.950,00

IV - SALÁRIO FAMÍLIA

Cr\$ 138,00 (cento e trinta e oito cruzeiros) por dependente.

Art.2º - A presente Lei, em suas alterações no que se refere ao artigo anterior, terá ação retroativa a partir do dia 01 de novembro de 1.979.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

• • •



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema,
Estado do Paraná, aos 21 dias do mes de novembro de 1.979.

Hugo Roberto Schlosser

HUGO ROBERTO SCHLOSSER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

IVO QUARESMA DA ROSA

·Chefe de Gabinete ·